





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS** **(Projeto de Lei nº 72/2013)**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR EDUARDO DE CAMARGO NETO**  
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis  
Assis - SP

Senhor Presidente,

O Conselho de Pastores e Igrejas de Assis solicitou à Prefeitura, por meio do Ofício nº 005/13 que segue anexo, autorização e apoio para a realização do evento denominado "PAZ PARA ASSIS", no dia 26 de outubro de 2013, no sentido de que seja cedido o espaço público situado na Praça Walter Mansolelli, bem como a instalação do palco e das barracas pertencentes à Secretaria Municipal da Educação.

Conforme nobremente expressado no pedido da referida Entidade, embora seja de cunho "cristão", o evento se destina a sensibilizar e conscientizar a população à importância dos valores éticos, morais e espirituais, imprescindíveis à PAZ em nossa cidade, sem o condão de destacar ou enfatizar determinada igreja ou credo.

Assim sendo, o evento "PAZ PARA ASSIS", terá início com uma marcha partindo da Avenida Rui Barbosa, defronte ao Paço Municipal, seguindo em direção a Praça Walter Mansolelli, onde haverá apresentações musicais e uma palestra pública a ser proferida pelo conferencista internacional Donald Tabb.

Ressalte-se que, embora idealizado e coordenado por uma entidade religiosa, o evento se fundamenta em inegável interesse público, diante de tão louvável iniciativa que envolverá e beneficiará indistintamente a toda população, afastando, de todo, o caráter de subvenção religiosa.

Em face da legislação que envolve a matéria, devido a entidade responsável ser religiosa, para permitir a cessão de espaço público e de equipamentos para o desenvolvimento de atividades de interesse público é necessária prévia participação e autorização legislativa, nos termos do artigo 11, da Lei Orgânica do Município.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

A vista de todo o exposto, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação, o Projeto de Lei nº 72/2013, por meio do qual o Executivo Municipal solicita autorização para ceder o uso de área pública e de equipamentos visando a realização de evento denominado "PAZ PARA ASSIS" e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Assis, em 14 de outubro de 2013.

**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
**Prefeito Municipal**



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

114/2013

**PROJETO DE LEI Nº ~~72/2013~~**

**Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para ceder o uso de espaço público e de equipamentos ao Conselho de Pastores de Assis, para a realização do evento "PAZ PARA ASSIS", na forma que especifica.**

## **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º**- Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o uso de espaço público situado à Praça Walter Mansolelli, neste Município, bem como de palco e de barracas, ao Conselho de Pastores de Assis, para a realização do evento denominado "PAZ PARA ASSIS", no dia 26 de outubro de 2013.
- Art. 2º** - O Conselho de Pastores de Assis, obriga-se a conservar o espaço público e os equipamentos ora cedidos, devendo restituí-los em perfeitas condições de uso.
- Parágrafo Único** - Para a realização do evento deverão ser cumpridas pela referida entidade todas as demais exigências legais, e em especial, quanto à segurança dos participantes.
- Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 14 de outubro de 2013.

**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
**Prefeito Municipal**

# CPA Conselho de Pastores de Assis

Assis, 09 de Outubro de 2013

Ofício nº 005/13

À

Prefeitura Municipal de Assis

A/c.: Excelentíssimo Senhor Prefeito Ricardo Pinheiro Santana

Ref.: Pedido de Autorização e Apoio ao evento "Paz para Assis"

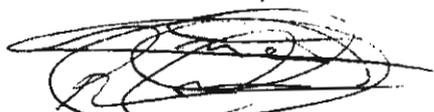
O Conselho de Pastores e Igrejas de Assis vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria solicitar autorização e apoio para realização do evento denominado "PAZ PARA ASSIS", que acontecerá no dia 26 de outubro de 2013, tendo início com uma marcha partindo da Prefeitura Municipal de Assis em direção ao espaço onde é realizada a feira aos domingos, próximo a Praça comumente conhecida como "Praça da Bandeira", onde o evento terá continuidade com apresentações musicais e uma palestra apresentada pelo conferencista internacional Donald Tabb (EUA).

O evento destina-se à mobilização da população assisense ao nobre espírito de cidadania, promovendo assim a conscientização de valores morais, éticos e espirituais imprescindíveis para o estabelecimento da "PAZ" em nosso município. Embora o evento seja de cunho "Cristão", não possui em si cor denominacional, nem tão pouco, se dispõe a destacar alguma igreja específica. Essencialmente o objetivo deste evento é promover a paz para a cidade de Assis.

**A nossa solicitação constitui-se então em receber a autorização do Município de Assis, por vias legais e honrosas, bem como obtermos a cessão do referido espaço devidamente adequado, com a instalação do palco e das barracas pertencentes a "Secretaria de Educação", que encontram-se disponíveis nesta data.**

Certos do deferimento da presente solicitação, aguardamos a autorização tomados por profundos sentimentos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Reverendo Ronaldo Costa Maia

Presidente do CPA



Reverendo Dênis Silva Luciano Gomes

Coordenador do Evento



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

## **PARECER JURÍDICO**

**PROJETO DE LEI Nº. 114/2013  
PARECER Nº. 148/2013**

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para ceder o uso de espaço público e de equipamentos ao Conselho de Pastores de Assis, para a realização do evento "PAZ PARA ASSIS", na forma que especifica.

**O objeto do Texto é ilegal e inconstitucional, conforme disposto no art. 19, I, da Constituição Federal de 1988, que veda à União, aos Estados, ao Distrito Federal e os Municípios, qualquer união entre Estado e religião, consagrando o Estado laico. Veja-se:**

**Art. 19 – CF/88: É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:**

**I - estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público;**

**Ainda neste sentido, espelha a norma constitucional o art. 11, I, da Lei Orgânica do Município, que disciplina:**



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 11 – LOMA: É vedado aos Municípios:**

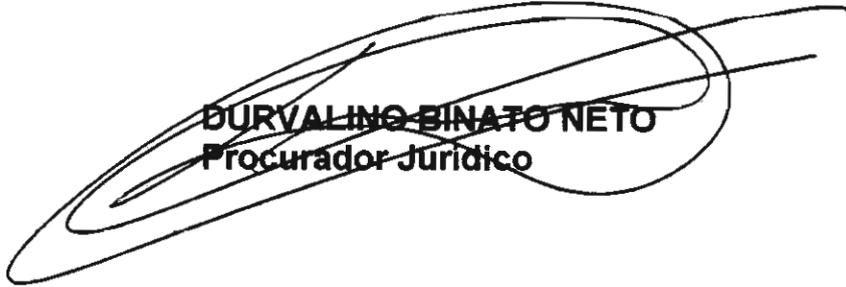
I – estabelecer cultos religiosos, subvenciona-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes, relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público;

Sendo ato discricionário do senhor Prefeito em ceder o espaço e demais solicitações, não tendo assim a necessidade de autorização Legislativa.

Assim, caso não seja esse o entendimento das comissões, a aprovação do presente Texto pelo Plenário exige **maioria simples** ou relativa de votos, nos termos regimentais.

É o parecer.

Assis, 17 de outubro 2013.



**DURVALINO BINATO NETO**  
Procurador Jurídico

**DANIEL ALEXANDRE BUENO**  
Procurador Jurídico